



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	
REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 030/2015 (Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“Menor Preço Por Lote” REGISTRO DE PREÇOS
Objeto:	Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializadas na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	15/Outubro/2015
Hora:	14:00 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h
LOCAL:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2015

Dia:	15/Outubro/2015
Hora	14:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua A, 367 – jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3488-1080 Fax: 3488-1080 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br
Processo:	Nº 040/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 002/2015 de 12/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializadas na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.**

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações dos materiais a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 – A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá por determinação do setor de compras desta prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste - MT, observando-se a quantidade solicitada e conformidade dos materiais com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos de



cada solicitação.

1.4 – O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5 – Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados; e

2 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes.

2.2. A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente (s) correrá(ao) à conta de Dotação(es) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
PROCESSO Nº 040/2015
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
PROCESSO Nº 040/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do



procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7 - Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte

3.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

3.7.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pela Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

3.8 – Das Condições de Participação de Consórcios

3.8.1 – Poderão participar empresas consorciadas nas seguintes condições:

- I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas deste edital;
- III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 Lei 8.666/93 e demais documentos relacionados no Capítulo VI deste edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração



estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

a) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste item.

b) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste item.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios AMM - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser solicitada no e-mail licitacao@santoantoniодoleste.mt.gov.br.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Credenciamento-ANEXO IV ou Procuração reconhecidos firma em cartório**); Caso a empresa não apresentar o referido documento está ficará impossibilitada de ofertar lances, onde ficará mantido o preço de proposta.

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao (à) Pregoeiro (a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente, documento este que deverá estar fora do envelope e ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento dos participantes;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar credenciamento (**Anexo IV**) ou procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.



4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **fora do envelope declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada, emitida por computador ou manuscrita, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição dos serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital;

d) Valor de Mercado, valor da Franquia reduzida (obrigatória), para cada veículo, de acordo com os dados fornecidos no ANEXO I deste Pregão; Condições gerais, cláusulas particulares e condições especiais que constarão da Apólice de seguro.

e) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesa sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, despesa de manutenção, etc.) não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



g) A coluna “Cobertura Casco” do Anexo II deverá ser baseada no Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE, Fator de reajuste 100% - Tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

h) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação objeto desta licitação.

i) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor global de todos os serviços** elencados no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

j) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2. Não será aceita oferta para a prestação dos serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social com a última alteração;
- b) **Identidade e CPF** dos sócios e/ou representantes legais;
- c) **Alvará de Funcionamento;**

6.1.1 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
 - c.1) Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições;
 - c.2) Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

6.1.2 – Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**

6.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira



a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

b) A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado ou da Publicação na Imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

b.1) - A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

a) Apresentação de 01 atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência neste ramo específicos desta contratação. (Este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

6.1.4 – Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

a) A declaração que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – III**).

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VI**), sob as penas da Lei.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

6.3 – DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR FORA DO ENVELOPE

6.3.1 – Credenciamento ou Procuração reconhecido firma em Cartório para representante que o nome não conste no Contrato Social ou equivalente.

6.3.2 – Contrato Social e sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), para quem o nome conste no Contrato Social ou equivalente.

6.3.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**).

6.3.4 – Declaração de comprovação de enquadramento de Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devidamente ATUALIZADO.

7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo IV), ou Procuração reconhecido firma em cartório e a Declaração prevista no Anexo V (fora do envelope) os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;



7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **considerando-se o valor TOTAL da proposta.**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao **valor TOTAL da proposta.**

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados, ficando os próximos lances condicionados a 1% do último menor valor ofertado.

7.2.9. O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



7.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais. O não cumprimento deste prazo decairá do direito da prestação do serviço passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.



9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. NO CASO DE IGUALDADE DO PREÇO OFERTADO ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, O PREGOEIRO OFICIAL EFETUARÁ SORTEIO NA PRÓPRIA SESSÃO PÚBLICA, DA QUAL PARTICIPARÃO APENAS AS EMPRESAS EMPATADAS, PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE LANCES VERBAIS;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro, membros e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por veículo, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor para cada veículo, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS CUJOS VALORES UNITÁRIOS SEJAM IGUAIS A 0 (ZERO) OU EXCESSIVOS, SENDO ENTENDIDO COMO EXCESSIVOS OS QUE FOREM SUPERIORES AO PREÇO MÉDIO DAQUELES PRATICADOS PELO MERCADO, OU AQUELES CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS NA FORMA DA LEI.



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ ADJUDICADO A UM OU MAIS LICITANTES, ATENDENDO A TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FOR DECLARADO VENCEDOR DO ITEM OU DO TODO LICITADO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO;

11.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA COM A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS NA FASE DE LANCES VERBAIS, NOS TERMOS DO ITEM 7.3.3

12. DO VALOR, DO RREAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO.

12.1. O VALOR DO CONTRATO SERÁ O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA, E SEU PAGAMENTO SE DARÁ POR DEPÓSITO NA CONTA - CORRENTE INDICADA PELA LICITANTE VENCEDORA, EM PARCELA ÚNICA POR VEÍCULO, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, APÓS O ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL;

12.4. OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS FATURAS (NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS), BEM COMO A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

12.5. AS EMPRESAS REGULARMENTE INSCRITAS NOS SIMPLES DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, PARA OS FINS DE RETENÇÕES DE IMPOSTOS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. DA APÓLICE:

a. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE- MT;

c. Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

d. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme discriminação dos serviços no Termo de Referência em anexo.

f. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Prefeitura, como indenização, um veículo com as mesmas características do



veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, demais especificações referente as peculiaridades das obrigações da VENCEDORA, se encontra no Termo de Referência em anexo.

g. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com translado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

h. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à esta Prefeitura.

i. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

j. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

k. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

l. Para a cobertura de acidentes pessoais fica definido o número de ocupantes a ser segurado em cada veículo.

n. Coberturas:

VEICULOS VALOR DE MERCADO 100% Tabela Fipe

* Colisão, Incêndio e Roubo

* Franquia: Reduzida

* Assistência 24 horas + Vidros

RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

* DANOS MATERIAIS: Conforme Tabela do Termo de Referência

* DANOS CORPORAIS: Conforme Tabela do Termo de Referência

APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

* INVALIDEZ PERMANENTE: Conforme Tabela do Termo de Referência

* MORTE ACIDENTAL: Conforme Tabela do Termo de Referência

q. O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato. O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apólice com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no anexo I deste edital;



- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
u) **Informações mais detalhadas constará no Termo de Referência, que deverá ser impreterivelmente observado.**

3.2 - O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria de Administração, no ato da entrega das apólices pela adjudicatária.

13.3 - O recebimento provisório do objeto adjudicado não implica sua aceitação.

13.4 - O recebimento definitivo dar-se-á pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações das apólices, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.5 - Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da apólice, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 15 (quinze) dia útil, contado a partir do recebimento da Apólice, e devidamente atestado por responsável da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos veículos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cancelado o processo licitatório.

15.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

15.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.DO RECEBIMENTO

16.1. Os objetos licitados deverão ser entregue conforme determina o Termo de Referência em anexo depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

17.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. QUALQUER PESSOA PODERÁ QUESTIONAR, SOLICITAR INFORMAÇÕES OU IMPUGNAR ESTE EDITAL DE PREGÃO, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, DEVENDO O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, JULGAR E RESPONDER SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.



19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

19.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

19.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

19.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

19.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

19.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Item 19 deste Edital;

19.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho;

19.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

20. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

20.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

20.3. A Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

21. ACRÉSCIMOS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

22. CONTROLE DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

22.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

23.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

23.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

23.2.1. Quando o proponente:



23.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.2.2. A Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

24.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

24.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adquirido, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

24.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

24.8.. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax (066) 3481 - 2885.



25. DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro de Primavera do Leste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de Setembro de 2015.



Weverton Ancelmo P. de Souza
Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015_SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os automóveis pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação da seguradora justifica-se pela necessidade de **contratação de cobertura de seguro total** para a frota de propriedade da prefeitura, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

3. ESPECIFICAÇÃO

VEICULOS EDUCAÇÃO				
VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS
CAMINHONETE	S-10 LS DD4	2013/2014	NPM-1875	9BG148DK0EC408120
ONIBUS	VW/15.190 EOD E HD	2014/2014	QBA-9050	9532E82WXER432927
ONIBUS	IVECO/ CITY CLASS 70C17	2012/2013	OBK-4002	93ZL68C01D8447931
ONIBUS	MB- MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NPL-5981	9BM688272AB731158
ONIBUS	MB- MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NUF-6057	9BM688272AB710782
ONIBUS	VW/15.190 EOD E HD ORE	2013/2013	OBM-7643	9532E82W0DR32511
ONIBUS	VW-INDUSCAR FOS	2009/2010	NTX-8867	9532882W5AR011053
ONIBUS	VW- MASCA GRAMMINI	2010/2010	NJW-3256	9532452R3AR028552
MICROONIBUS	RENALT- MASTER EUR ESCL2	2015/2016	QBU-3895	93YVE347CGJ766939
VEICULOS SAUDE				
VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS
CAMINHONETE	DOBLO ROTAN	2008/2009	NJL-6239	9BD223115592014201
CAMINHONETE	RENAULT KANGOO ALL AMB	2012/2012	NUB-3473	8A1FC1415CL910065
CAMINHONETE	S-10 LS (C.SIM) 4X2 2.4 8V FLEX A/G 2P	2014/2015	FXA-1170	9BG144CP0FC417002
MICOONIBUS	FORD TRANSIT 350 LBUS	2013/2014	NUA-9424	WF0DXPTDFETD20388
UNO MILLE	WAY ECON FLEX	2013/2013	OBP-9602	9BD15844AD6866847
FORD KA	SE 1.5 SD	2015/2015	QBQ-4095	9BFZH54J2F8211751
MOTO	CG 150 FAN ESDI FLEX-HONDA	2015/2015	QBL-3904	9C2KC1680FR021409



MOTO	CG 150 FAN ESDI FLEX-HONDA	2015/2015	QBL-3414	9C2KC1680FR576066
MOTO	CG 150 FAN ESDI FLEX-HONDA	2015/2015	QBL-3664	9C2KC1680FR588532
MOTO	NXR 125 BROS ES GASOLINA-HONDA	2014/2014	QBW-0107	9C2JD2320ER0140
VEICULOS GABINETE				
VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS
CAMINHONETE	S-10 LT DD4	2013/2013	OBK-4172	9BG148FH0DC489567
VEICULOS OBRAS				
VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS
CAMINHÃO	MB- BASCULHANTE ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI-6925	9BM693388EB958431
VEICULOS AÇÃO SOCIAL				
VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS
UNO MILLE	ECONOMY	2010/2011	NJV-2875	9BD15822AB6473756
UNO MILLE	ECONOMY	2013/2013	OBK-0482	9BD15822AD6845383

4. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

4.1. INDENIZAÇÃO TOTAL

4.1.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Cobertura de vidros completos, que compreende: vidros dianteiros e traseiros, vidros laterais, faróis e lanternas dianteiras e traseiras;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia reduzida, especificado na apólice.



4.2. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

4.2.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

4.3. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

4.3.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais no mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais no mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP) E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (DHM)

4.4.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal/legal de ocupantes do mesmo de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa.

4.4.2 O Seguro também deverá prever um valor de cobertura DHM – Despesas Médico Hospitalares de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os seguintes serviços:

- Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o Brasil**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a origem ou destino;
- Serviço de chaveiro;
- Troca de pneus;
- Envio de combustível;
- Remoção para hospital em caso de acidente;



- Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
- Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

5.2. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);

5.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

5.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

5.5. Atender às obrigações elencadas no item “**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”, constante no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

7 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

7.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Secretaria de Administração/Setor de Patrimônio, localizada na Rua A, nº 367, Centro – Santo Antônio do Leste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2. A vigência do seguro a ser contratado, deverá iniciar imediatamente, após o vencimento da cobertura já existente para a frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

8.3. As vigências do contrato e do seguro serão idênticas.

9. DO PAGAMENTO



9.1. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Secretaria de Administração/Setor de Patrimônio, a nota fiscal correspondente aos serviços executados.

9.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto.

9.3. A Prefeitura reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita ou as certidões estiverem com prazo de validade vencido.

9.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

9.5 Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação **exigidas na época da licitação.**

Nota - O quantitativo dos veículos do subitem anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

10. DA PROPOSTA

10.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de **menor preço global (anual)**. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

10.2. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

10.3. **As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser idênticos ou menores aos apresentados no quadro constante do item 11 – Descrição dos Veículos.**

11 – DA VISTORIA

11.1. O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos a serem segurados deverá fornecer Declaração de Apresentação, conforme Anexo IX, onde constarão os dados do vistoriador, os dados e descrição dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante.

11.2. Os veículos que compõem a frota permanecerão à disposição para a realização de vistorias, conforme a lotação referida no Item 9 deste Termo de Referência, nos endereços relacionados a seguir:

Cidade: Santo Antônio do Leste- MT

Endereço: Rua: A, nº 367 – Jardim Santa Inês – CEP: 78.780-00

Total de veículos: 50

11.3. Caso a licitante não queira efetuar vistoria, deverá apresentar, em substituição à Declaração de Apresentação, declaração formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará



deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR TOTAL 84.829,83 (Oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)

NOTA 1: Conforme Tabela FIPE,

NOTA 2: No valor do prêmio já está incluída a bonificação, tendo em vista a renovação de seguro dos veículos não sinistrados. Portanto, excetuam-se desse cálculo, os veículos ainda não segurados, bem como aqueles que sofreram sinistro nos últimos 12 meses, conforme demonstrado no item 9 deste Termo.

NOTA 3: As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser idênticos ou menores aos apresentados no quadro supra.

A franquia considerada é a reduzida para todos os itens, observado, no entanto, o seguinte:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios). Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

Os veículos deverão ser segurados tornando-se a tabela FIPE como base de cálculo.

Item 01

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT.

Valor de Referência - Preço global anual **R\$ 84.829,83 (Oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três).**

O valor indicado no item acima foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de levantar o Valor de Referência para execução de Pregão Presencial. O valor é **estimado** e não vincula as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015_SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT
Ref.: **Pregão Presencial_SRP n° 030/2015**
Abertura: 15 de Outubro de 2015
Horas: 14:00 horas

(**Empresa.....**), com sede a Rua/Av **Xxxxxxxxxxxx** n° 000, Bairro **Xxxxxxxxxxxx**, Cidade, Estado, CNPJ n° 000000000, Inscrição Estadual n° 0000000000, e-mail xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax n° 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF n° 0000000000, Carteira de Identidade n° 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializadas na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.**

- 1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX).**
- 2 – PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente n° xxxxxxxx Agência n° xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,



Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO COTADO, CASO NÃO O FAÇA, A MESMA SERÁ INSTADA PELO(A) PREGOEIRO(A) A APRESENTAR A MARCA E O MODELO DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A(O)(razão social da empresa),
CNPJ (CPF) n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Santo
Antônio do Leste– Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 030/2015.

Santo Antônio do Leste– MT, _____ de _____ de 2015.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Leste - MT, na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e/ou Sr.º....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Santo Antônio do Leste– MT, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(Papel timbrado da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A(O)(razão social da empresa), CNPJ (CPF) Nº....., localizada à , declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Santo Antônio do Leste– Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 030/2015.

Santo Antônio do Leste– MT, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CF**

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 030/2015, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Santo Antônio do Leste– MT, _____ de _____ de 2015.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREGÃO Nº 030/2015

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2015

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme solicitação. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 030/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, Sr xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os automóveis pertencentes à frota oficial da Prefeitura Santo Antônio do Leste**, em conformidade com o Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, o qual está vinculado ao Edital de Pregão 030/2015 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nos termos do Edital nº 030/2015, prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota municipal, em conformidade com o Edital e seus



Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, submetendo-se as partes às disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005 c/c a Lei nº 8666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; à Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 355/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores e às CLAUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecida.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DO SEGURO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – INDENIZAÇÃO TOTAL

O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;

- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia reduzida, especificado na apólice.

4.0- PARÁGRAFO SEGUNDO – INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

5.0- PARÁGRAFO TERCEIRO – INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.0- PARÁGRAFO QUARTO – INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)



O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa.

7.0 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A) Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

A.1) Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

B) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

C) Prestar os seguintes serviços:

C.1) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

C.2) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

C.3) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;

C.4) Transporte dos ocupantes do veículo para a origem ou destino;

C.5) Serviço de chaveiro;

C.6) Troca de pneus;

C.7) Envio de combustível;

C.8) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

C.9) Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

C.10) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

D) Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);

E) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

F) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

8 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A) Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.



- B) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.
- C) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- D) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- E) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10 - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL), de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

11 - CLÁUSULA NONA - DO PREÇO GLOBAL

O preço correspondente aos serviços contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, no valor total de R\$_____.(_____).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Prefeitura reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita ou os dados estiverem vencidos.

PARÁGRAFO QUARTO



No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

PARÁGRAFO QUINTO

Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

PARÁGRAFO SEXTO

A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A nota fiscal relativa ao último mês dos serviços somente será paga pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste após a comprovação, por parte da licitante vencedora, de quitação de todos os encargos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes.

A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente (s) correrá(ao) à conta de Dotação(es) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do CONTRATO, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

O Prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os trabalhos executados serão recebidos pela PREFEITURA em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, nas Normas vigentes na PREFEITURA, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

C) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze dias) corridos, contado da comunicação oficial;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

E) Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que:

E.1) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

E.2) não manter a proposta, injustificadamente;

E.3) comportar-se de modo inidôneo;

E.4) fizer declaração falsa;

E.5) cometer fraude fiscal;

E.6) falhar ou fraudar na execução do contrato.

F) Pelos motivos que seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

G.1) pelo fornecimento de serviço desconforme com o especificado e aceito;

G.2) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

H) Além das penalidades citadas, a Licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

I) Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 5, a Licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

J) As sanções de advertência, e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

L) A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 13 do Edital.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Primavera do Leste/ MT, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste– MT, de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ASSESSOR JURÍDICO

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO
CONTRATANTE

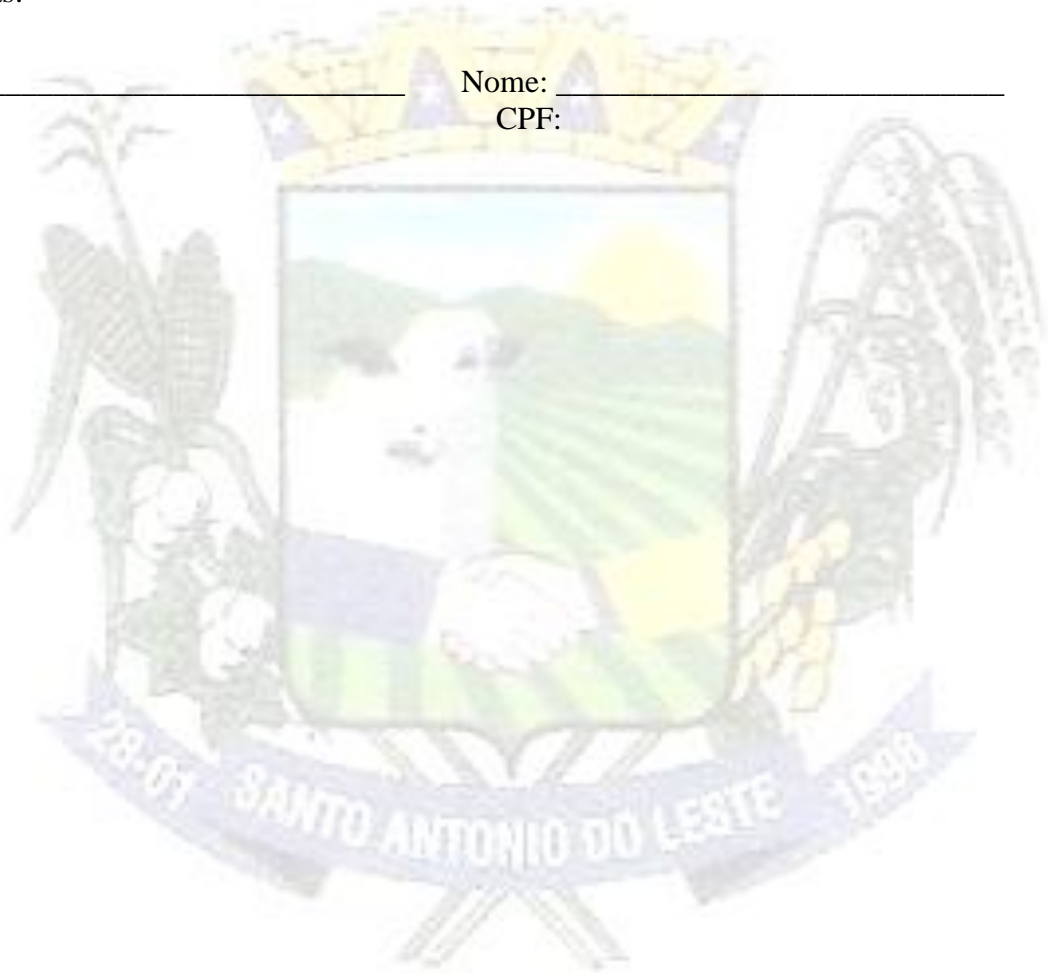


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
MUNICIPAL XXXXXX

SECRET.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

(Somente para as licitantes que desejarem efetuar vistoria prévia)

O (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., representante da Empresa....., inscrita sob CNPJ nº.....

....., DECLARA que foram realizadas as vistorias nos veículos lotados nesta Unidade

Local / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, conforme Item 9 do Termo de Referência deste Edital.

Item Placa Chassi Marca/Modelo Combustível

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

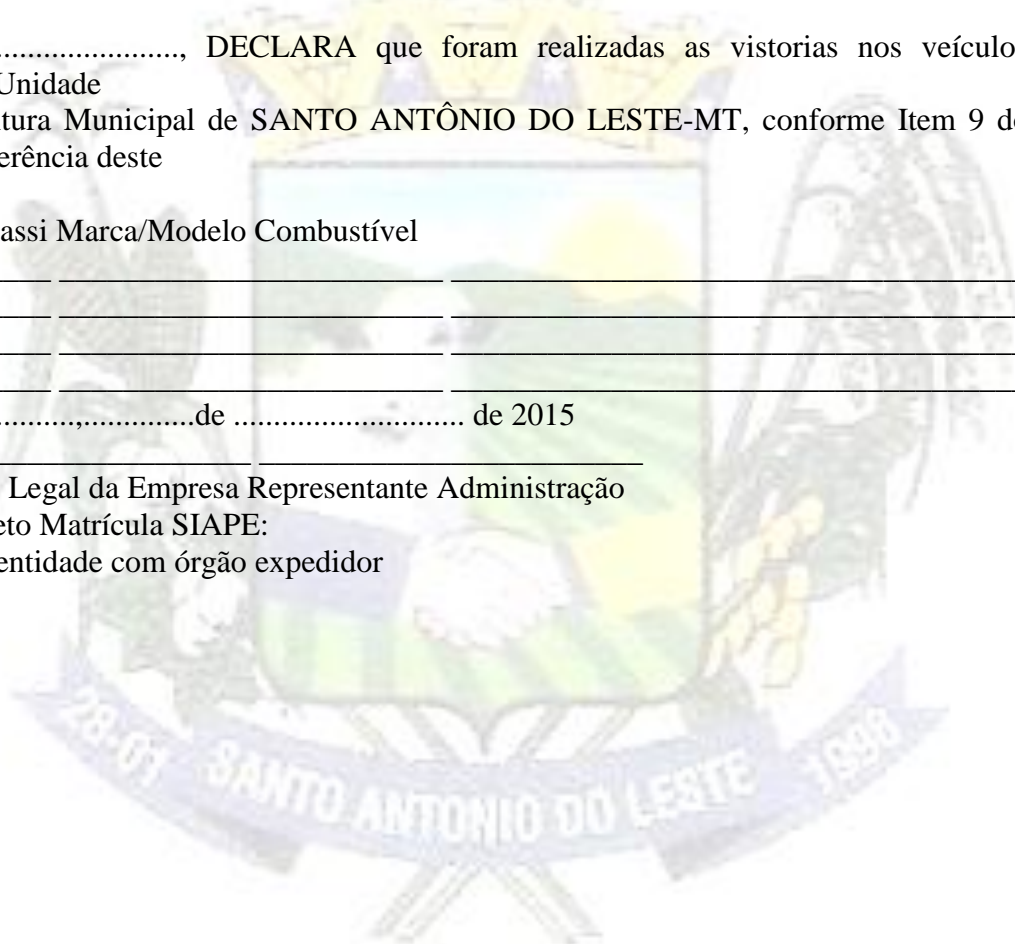
.....de de 2015

Representante Legal da Empresa Representante Administração

Nome Completo Matrícula SIAPE:

Carteira de Identidade com órgão expedidor

CPF





**ANEXO X
DECLARAÇÃO**

(Somente para as licitantes que não desejarem efetuar vistoria prévia)

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:..... Fax:

E-mail:

Declaro, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes

à natureza dos trabalhos objeto do Pregão Presencial nº ___/___, e que assumo total responsabilidade

por esse fato e não farei uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos

ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

....., de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome Completo

Carteira de Identidade com órgão expedidor

CPF

